

 **DECLARE  
CERTO 2023**  
*Especial 100 anos Imposto de Renda*

# DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2023

Evite erros no seu  
Imposto de Renda,  
**PROCURE UM  
PROFISSIONAL CONTÁBIL!**

Veja as principais alterações ocorridas na  
**Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.**



**FENACON**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS  
EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS





## 1 – PRAZO DE ENVIO

### Novo prazo de envio das declarações:

Os declarantes do imposto de renda da pessoa física (DIRPF/2023) poderão realizar a declaração do IR 2023, ano-calendário 2022, a partir do dia 15 de março, com previsão de término no dia 31 de maio.

### Qual a penalidade para quem apresentar fora do prazo?

Multa de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.

Multa de no mínimo de R\$ 165,74 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do Imposto sobre a Renda devido.



## 2 – VENCIMENTO DAS COTAS

### Qual o novo cronograma de vencimento das cotas?

Para opção pelo débito automático da 1ª cota ou da cota única, as pessoas devem entregar a declaração até dia 10 de maio, para que dê tempo da tramitação junto ao banco.

Vencimento da 1ª cota ou cota única ocorrerá até dia 31 de maio.

Vencimento das demais cotas será o último dia útil de cada mês, sendo a 8ª cota em 28 de dezembro.

Para destinação aos fundos tutelares da criança, dos adolescentes e da pessoa idoso o pagamento do DARF deverá ser feito até dia 31 de maio, sob pena desta destinação não ser válida.



## 3 – LOTES DE RESTITUIÇÃO

### Qual a quantidade de lotes do novo cronograma?

Mantem-se o pagamento em 5 lotes, como de costume, mas a novidade é que o pagamento do primeiro lote ocorrerá no período em que as declarações ainda estarão sendo entregues.

**Primeiro lote pagamento dia:** 31 de maio

**Segundo lote pagamento:** 30 de junho

**Terceiro lote:** 31 de julho

**Quarto lote:** 31 de agosto e

**Quinto e último lote:** 29 de setembro.

Quem entregar até dia 10 de maio e estiver no rol das prioridades, tem grandes chances de receber no primeiro lote.

**Observação:** historicamente as pessoas sem pendência na restituição recebem até a restituição até o quinto lote, mas caso a pessoa não receba até o quinto lote a Receita Federal do Brasil salienta que provavelmente tenha ocorrido algum problema com sua declaração, para isso é importante consultar a página da internet da receita federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>) ou o aplicativo da Receita.



## 4 – PRIORIDADES DO RECEBIMENTO DA RESTITUIÇÃO

### Tem alguma categoria nova na priorização do recebimento?

**Sim, além das prioridades até então usuais, quais sejam:**

- Idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, Deficientes e Portadores de Moléstia Grave;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;

**Este ano teremos duas novas modalidades de prioridades:**

- os contribuintes que utilizarem a pré-preenchida e/ou
- os contribuintes que optarem por receber a restituição por pix.





## 5-RESTITUIÇÃO

**A restituição do imposto continuará podendo ser recebida via PIX?**

Sim, basta indicar o CPF do titular da declaração como chave para receber a restituição via PIX.

## 6- OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**Houve alguma alteração na regra de obrigatoriedade de apresentação de declaração do imposto de renda?**

Sim, este ano haverá uma isenção para quem realizou operações em de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas em valores até R\$ 40.000,00 ou com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.

Ou seja, anteriormente havia uma obrigatoriedade de entrega para quem operasse na bolsa de valores, movimentando qualquer valor, estava obrigada a apresentar declaração no imposto de renda. Agora, em 2023, as pessoas que operam na bolsa de valores são obrigadas a declarar somente se durante o ano de 2022 ela teve venda de ações superior a R\$ 40.000,00; ou se mesmo que tenha vendido abaixo de R\$ 40.000,00 as operações geraram ganho líquido sujeitas à incidência do imposto, nestes dois casos continuam precisando declarar.

**Qual seria um exemplo de operação na bolsa que estaria sujeitas à incidência de imposto?**

A pessoa apurou ganhos líquidos de R\$ 25.000,00, mesmo não tendo movimentado mais do que R\$ 40.000,00, mas neste caso o ganho foi superior aos R\$ 20.000,00 que são isentos, então deve declarar as movimentações na bolsa.

**Então, quem é obrigado a apresentar declaração de imposto de renda deste ano?**

1- Quem recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

2- Quem recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3- Quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do imposto;

4- Quem realizou operações de alienação de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados:  
a) Cujas soma foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);  
b) Com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.

5- Quem, relativamente à atividade rural:  
a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); ou  
b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2021 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2021;

6- Quem teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

7- Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro; ou

8- Quem optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005;







## 7-DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

### Declaração pré-preenchida, o que é?

A declaração pré-preenchida já traz inserida na declaração dados básicos como informações de rendimentos pagos por empresas e outras pessoas; despesas médicas informadas por estabelecimentos médicos; e o histórico de bens e direitos das declarações de anos anteriores.

### Declaração pré-preenchida, como acessar?

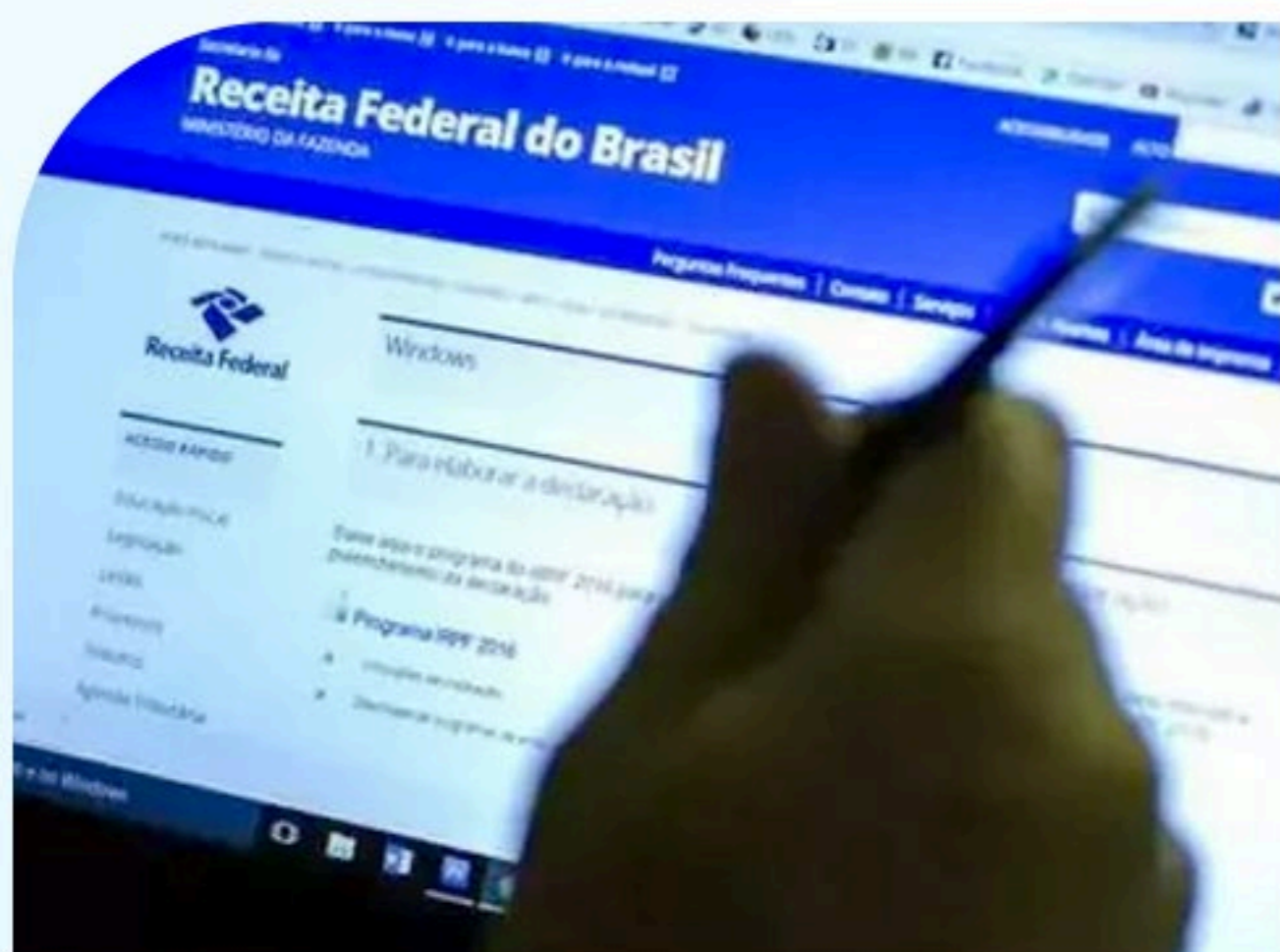
Agora, todos os contribuintes terão acesso, desde que acessem o site da Receita, no link do Centro de Atendimento Virtual da Receita (e-CAC), por meio do menu Meu Imposto de Renda, ou do Portal do Governo Federal. Ou seja, disponível tanto no programa de imposto de renda quanto pelo aplicativo online.

### Declaração pré-preenchida, precisa confirmar as informações?

A RFB alerta que cabe ao contribuinte verificar se as informações que aparecem nessa modalidade de declaração estão corretas, pois é responsabilidade do contribuinte as informações a serem importadas.

### Quais informações já vem inseridas na declaração pré-preenchida?

Informações da declaração do ano anterior (identificação, endereço, número do recibo, dependentes, fontes pagadoras, bens e direitos, etc...); rendimentos e pagamentos informado em DIRF (declaração de fontes pagadores com retenção na fonte), DIMOB (informações imobiliárias) e DMED (informações de entidades médicas); rendimentos e pagamentos informados no carnê-leão web (lançadas por profissionais liberais); e contribuições de previdência privada declaradas na e-Financeira.



### O que terá de novidade na declaração pré-preenchida?

- Imóveis adquiridos e registrados em ofício de notas, declarados na DOI (operações imobiliárias);
- Doações efetuadas no ano-calendário declaradas por instituições em DBF (benefícios fiscais);
- Inclusão de criptoativos declarados pelas Exchanges (obrigação da IN/RFN nº 1888/2019);
- Atualização do saldo em 31/12/2022 das contas bancárias e investimentos, desde que informado corretamente CNPJ, banco, conta, agência e saldo em 31/12/2021;
- Inclusão de conta bancária ou fundo de investimento novo, ou não informados na declaração de 2022;
- Rendimentos de restituição recebidas no ano-calendário.

### Alguma atenção especial sobre informações de imóveis na declaração pré-preenchida?

Sim, a RFB salienta que apesar de já vir preenchida as informações do imóvel adquirido, o contribuinte terá que preencher o valor, pois apesar de na descrição venha o valor da transação, o valor do bem que deve figurar na declaração é o valor efetivamente pago. Ou seja, a pessoa comprou uma casa de R\$ 100.000,00 mas somente pagou R\$ 70.000,00 pois financiou R\$ 30.000,00, na declaração vai vir a informação de que aquele imóvel vale R\$ 100.000,00, mas na hora de informar o valor o contribuinte deve informar o que foi efetivamente pago.

### Declaração pré-preenchida, quem poderá acessar/utilizar?

A Receita Federal do Brasil (RFB) liberou para todos os contribuintes a modalidade da declaração pré-preenchida, anteriormente disponibilizada apenas para os que possuíam certificação digital. Para ter acesso o usuário deve acessar com sua conta gov.br nos níveis de autenticação ouro ou prata.

### Alguém além do contribuinte pode ter acesso/utilizar a declaração pré-preenchida?

Sim, este ano além do próprio contribuinte e o procurador Pessoa Física ou Jurídica do contribuinte (com procuração eletrônica), haverá uma nova funcionalidade, chamada Autorização de Acesso, que dará acesso a uma pessoa autorizada pelo contribuinte.







## 8-AUTORIZAÇÃO DE ACESSO

### Como funcionará esta autorização de acesso?

O contribuinte pode autorizar um terceiro (indicando outro CPF) a fazer a sua declaração do imposto de renda pessoa física, podendo utilizar os dados da declaração pré-preenchida.

O contribuinte pode autorizar somente um único CPF.

Um CPF pode ser autorizado por até 5 pessoas, lembrando que isso não se confunde com procuração eletrônica (que deve ser utilizada por contadores).

O autorizador define o prazo desta autorização, o qual é no máximo de 6 meses.

A autorização dá acesso a todos os serviços do Meu Imposto de Renda (declarar, retificar, ver pendências, gerar DARF, imprimir declarações e recibos...)

### Qual é o público alvo desta autorização de acesso?

Para os dependentes, e com isso a facilitar o preenchimento da declaração do titular. Bem como, para grupos familiares que hoje fazem a declaração conjuntamente ou informalmente.

### Esta autorização de acesso é a mesma que a procuração eletrônica?

Não, a procuração eletrônica é utilizada pelo procurador Pessoa Física ou Jurídica do contribuinte, à exemplo do contador, e neste caso não exige a conta gov.br, não tem limite de data, de número de pessoas ou de serviços.

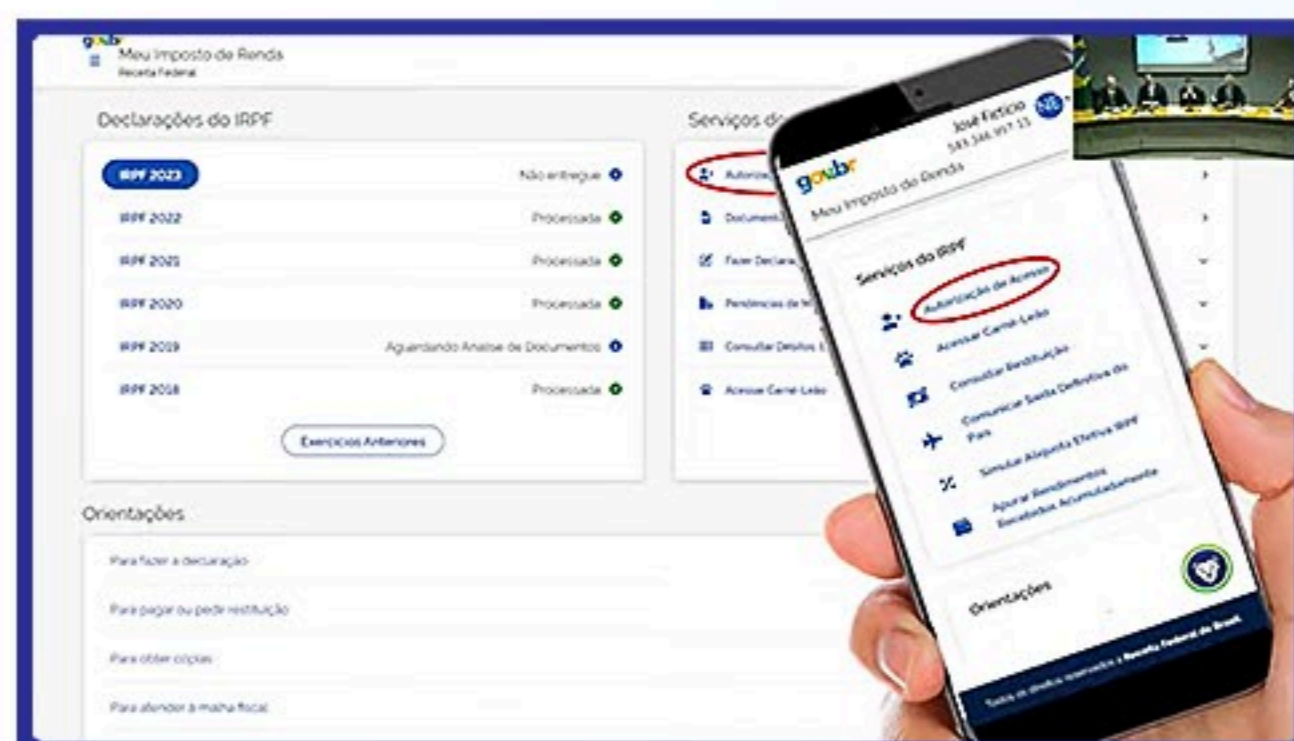
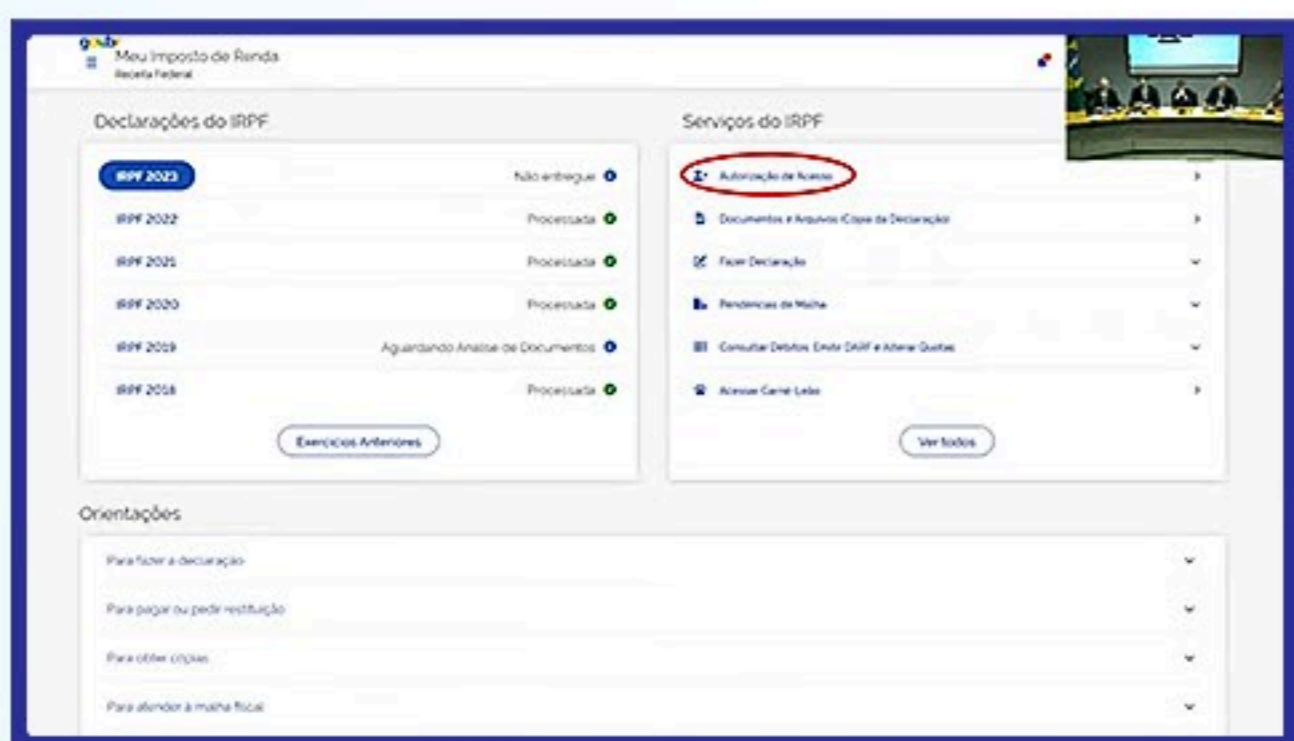
### Quais as regras para autorizar e para utilizar uma autorização?

Tanto autorizador quanto autorizado precisam possuir conta gov.br com nível ouro ou prata.

Esta funcionalidade somente estará disponível no Meu Imposto de Renda, ou seja, apenas para o app e online, este ano ainda não estará disponível para quem utiliza o programa instalado no computador (PGD IRPF).

### Como faço para autorizar o acesso à terceiro?

No Meu imposto de renda, na aba Serviços do IRPF, conforme demonstrado na tela abaixo:



## 9-MUDANÇA NAS FICHAS

### Quais alterações ocorreram nas fichas?

Agora o rendimento de pensão alimentícia não é mais tributável, agora passa a contar da ficha de rendimentos isentos e não tributáveis.

Na ficha de bens e direitos deve inserir código de negociação para os bens que são negociados em bolsa.

Haverá uma mensagem nova no recibo de entrega informando a possibilidade de opção pelo débito automático no Meu Imposto de Renda, mesmo após o fim do prazo da entrega.

Sendo que a opção pelo débito automático pode ocorrer quando a pessoa tem cotas, lembrando que se quiser utilizar desde a primeira cota precisa enviar declaração até dia 10/05, se enviar depois desta data a primeira parcela terá que ser feita por DARF, e somente a partir da segunda parcela poderá ser em débito automático.



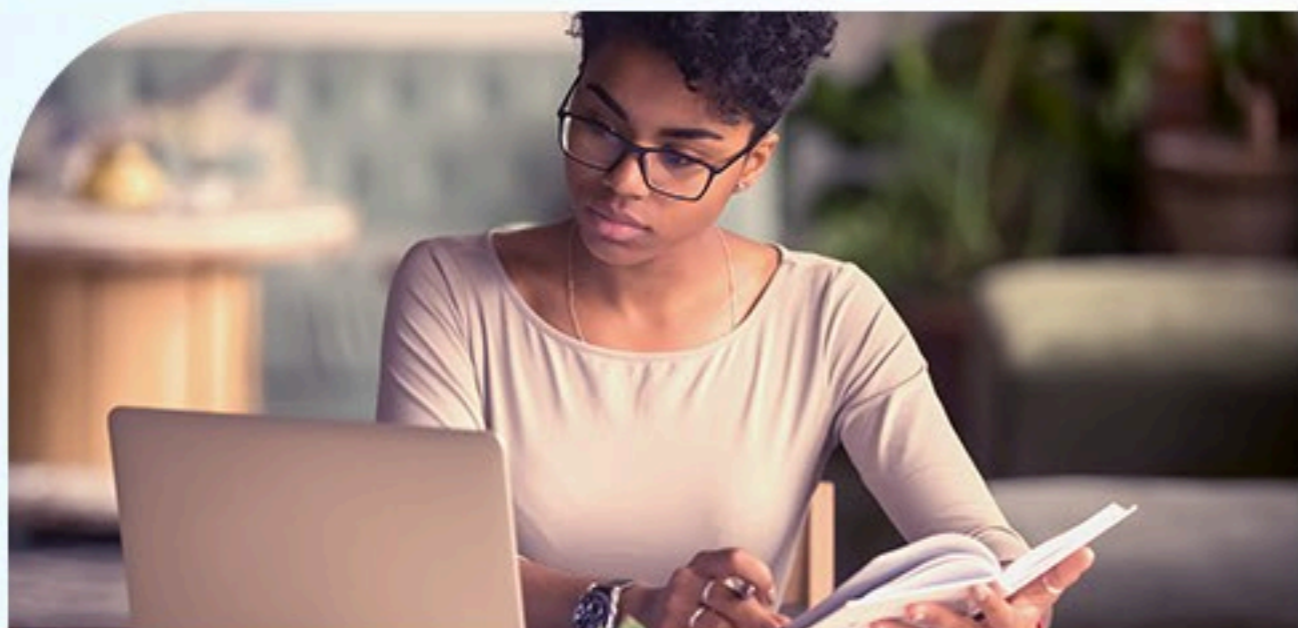




## 10- BOLETINS PERIÓDICOS

### O que é o boletim periódico da RFB?

A partir do dia 15/03 a RFB deve implementar um painel na página da Receita Federal do número das declarações recebidas do IRPF 2023, passando a divulgar de hora em hora a quantidade recebida, possibilitando verificar por diversos filtros.



## 11-FORMAS DE PREENCHIMENTO E ENTREGA

### Houve mudança na forma de preenchimento e entrega?

#### Continua sendo por:

I - Programa Gerador da Declaração (PGD) relativo ao exercício de 2023, disponível para download no site da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br> ;

II – Acesso ao "Meu Imposto de Renda" pelo:

- Site da RFB;
- Portal e-CAC, e "Declarações e Demonstrativos";
- Aplicativo "Meu Imposto de Renda" para dispositivos móveis (tais como tablets e smartphones)



## RESUMO DAS NOVIDADES

### Qual o resumo da novidade Autorização de acesso?

Objetivo é facilitar o acesso e a utilização da declaração pré-preenchida

AUTORIZADOR	AUTORIZADO
1. Somente com gov.br ouro/prata	1. Usará se for gov.br ouro/prata
2. Pode autorizar um único CPF	2. Pode ser autorizado por até 5 CPF
3. Autoriza todos os serviços IRPF	3. Acesso a todos os serviços IRPF
4. Autoriza no Meu Imposto de Renda	4. Usa a autorização no Meu Imposto de Renda
5. Validade máxima de 6 meses	5. Não pode substabelecer
6. Poderá revogar a qualquer tempo	6. Poderá excluir/recusar

### Qual o resumo das outras novidades IRPF 2023?

- 1 – Período de entrega: de 15/03/2023 a 31/05/2023.
- 2- Obrigatoriedade de entrega. Dispensa quem operou em bolsa de valores... se não realizaram alienação:
  - cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;
  - com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto
- 3- Lotes de restituição: Pagamento do 1º lote dia 31/05, e prioridade para quem utilizar a pré-preenchida ou optar por receber a restituição por PIX.
- 4- Pré-preenchida: Recupera compra de imóveis, doações efetuadas, criptoativos, saldos bancários e de fundos de investimentos. E autorização de acesso: permissão facilitada para que outra pessoa faça a declaração usando a pré-preenchida.
- 5- Novo padrão visual do Meu Imposto de Renda
- 6- Transparência: painel com número de declarações recepcionadas nacional, por UF e por município.

## DÚVIDAS ADICIONAIS

### Se a pessoa tiver alguma com dúvidas, o que deve fazer?

Entre em contato com o seu contador, ele poderá auxiliar nas mais diversas dúvidas.

### E se a pessoa ou o contador verificar a existência de falha em algum procedimento ou tiver alguma sugestão, o que pode fazer?

Procure a FENACON, encaminhe a sua constatação para o nosso e-mail [secretaria@fenacon.org.br](mailto:secretaria@fenacon.org.br), não limitaremos esforços para tentar dar vazão e voz à sua explanação. E para conhecer a nossa atuação recomendamos que acesso no site e visite nossas redes sociais.

Fonte:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/fevereiro/prazo-de-entrega-da-s-declaracoes-do-imposto-de-renda-2023-sera-de-15-de-marco-a-31-de-maio>

<https://www.youtube.com/watch?v=7y4PhXxuT4E>



**FENACON**  
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,  
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS